



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 671, de 10 de outubro de 2016

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, no exercício de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025/2007, a Agência deve promover consultas públicas previamente à edição de quaisquer regulamentos e à aprovação de diretrizes, níveis, estruturas e revisões tarifárias, bem como nos demais casos definidos no regimento interno.

Considerando que, atendendo à previsão legal, a Arsesp, em 19 de setembro de 2016, abriu a Consulta Pública nº 04/2016, com o intuito de garantir aos interessados a oportunidade de apresentarem suas contribuições e opiniões sobre a minuta de Deliberação colocada em Consulta Pública, proporcionando à Arsesp clareza, confiabilidade e segurança na tomada de sua decisão sobre o tema; e

Considerando que a Arsesp recebeu solicitações de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 04/2016 da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – ABRACEEL e da Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro – ABVIDRO.

DECIDE

Art. 1º - Prorrogar extraordinariamente o prazo de recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 04/2016 até às 18:00 horas do dia 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Consulta Pública nº 04/2016.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho

Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
respondendo como Diretor Presidente